

ANEXO V  
(a que se refere o art.5º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP/DV	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO EM 01.01.2015 ANTERIOR (LEI Nº 19.837 DE 2011)		SITUAÇÃO EM 01.01.2015 REVISTA (LEI Nº 19.837 DE 2011)	
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
PONTE NOVA	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO NOGUEIRA	3902624	I	PEB	II	O	IV	N

30 1433149 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre a Progressão após conclusão de estágio probatório de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010 e Lei nº 20.336, de 2 de agosto de 2012. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 18.974/2010, c/c os arts. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, RESOLVE:  
Art.1º Conceder PROGRESSÃO na carreira aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionados no anexo único desta Resolução, o qual atendem ao disposto no art. 11 da Lei nº 18.974/2010, bem como aos requisitos do art. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, e art. 14 do Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2020.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das vigências apontadas no Anexo Único.  
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 093 de 30 de dezembro de 2020)

Masp	Nome	Adm	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
7531320	André Corrêa de Oliveira	1	EPPGG	I	A	B	10.12.2020
7531221	André Lobato Andrade	1	EPPGG	I	A	B	11.12.2020
7531239	Anna Carolina Peragallo Corrêa	1	EPPGG	I	A	B	05.12.2020
1454928	Bruno de Castro Rozemberg	2	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531296	Estevão de Almeida Vilela	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531213	Fernando Henrique de Lima Ramos	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531205	Frederico Corrêa Lima de Carvalho	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531197	Ivan Tavares de Melo Filho	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531262	Larissa Ribeiro Braga	1	EPPGG	I	A	B	05.12.2020
7531222	Luiza Carvalho Tereza	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531270	Melissa Costa Alcântara Moraes	1	EPPGG	I	A	B	05.12.2020
7531247	Nathália Caroline de Souza Reis	1	EPPGG	I	A	B	06.12.2020
7531114	Pedro Figueredo Duraõ	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531163	Pedro Victor Moreira de Souza	1	EPPGG	I	A	B	05.12.2020
7531254	Sara Vitral Rezende	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020
7531171	Stefania Mendes Pereira	1	EPPGG	I	A	B	05.12.2020
7531288	Vinicius Eustaquio Evangelista	1	EPPGG	I	A	B	06.12.2020
7531072	Taissa Pires Maia	1	EPPGG	I	A	B	30.11.2020
7531098	Tavene Pedrosa Novais	1	EPPGG	I	A	B	03.12.2020

30 1433152 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre promoção de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO ao servidor constante do Anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atende ao disposto nos §§ 2º e 9º do art. 11 e no art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2018, publicada em 1º de setembro de 2018.  
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I  
(a que se refere o art.1º da Resolução SEPLAG nº 094 de 30 de dezembro de 2020)  
Promoção na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MASP	Nome	Adm.	Situação atual		Situação nova	
			Nível atual	Grau atual	Novo nível	Novo grau
6697486	Ramses Machado Resende Dutra	1	II	J	III	A

30 1433216 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEINFRA/DER-MG Nº 003DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020  
Altera a RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEINFRA/DER-MG Nº 001DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada em 20/02/2020. O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e § 5º do Artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017. RESOLVE:  
Art. 1º - O Anexo I da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA/DER-MG Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 6º bimestre de 2020.  
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.  
Gustavo de Oliveira Barbosa  
Secretário de Estado de Fazenda  
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças em exercício  
Fernando Scharlack Marcato  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  
Maria da Conceição Pereira dos Reis  
Vice Diretora Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

ANEXO I  
Plano de metas SEINFRA/DER

Cod	Metas e Indicadores (nome)	Metas por período avaliatório					
		Jan – Fev 2020	Mar – Abr 2020	Mai – Jun 2020	Jul – Ago 2020	Set – Out 2020	Nov – Dez 2020
1	Fiscalização e vistoria de veículos da frota dos Sistemas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros (cumulativa)	310	640	595	795	995	1195
2	Terminais e Estações do MOVE Metropolitano operantes (não cumulativa)	99%	99%	99%	99%	99%	99%
3	Cumprimento do quadro de horários de ônibus do Sistema Metropolitano (cumulativa)	96%	96%	96%	97%	97%	97%
4	Índice de cobertura do Transporte Metropolitano (não cumulativa)	-	-	-	-	-	91,5%
5	Índice de cobertura do Transporte Intermunicipal (não cumulativa)	-	-	-	-	-	98,0%
6	Conclusão do Estudo de Pré-Viabilidade da Concessão do Mineirinho - conceituação da vocação do equipamento e validação das diretrizes para modelagem (não cumulativa)	-	-	-	-	-	1
7	Plano de Revisão e Aprimoramento dos Contratos (cumulativa)	-	1	-	1	-	1
8	Celebração de Convênios e Termos de Transferência Gratuita de Bens (não cumulativa)	-	-	100%	-	-	100%
9	Número de convalidações em convênios e TTGBs (não cumulativa)	-	-	-	-	-	0
10	Índice de baixas contábeis relativas aos convênios de saída celebrados (não cumulativa)	-	-	-	-	-	10
11	Implantação do BIM (não cumulativa)	-	-	1	-	-	1
12	Mapeamento e otimização dos processos prioritários da Seinfra (cumulativa)	-	-	1	-	-	1
13	Taxa de resposta da Assessoria Estratégica às demandas da SEPLAG	100%	100%	100%	100%	100%	100%
14	Percentual de demandas dos canais digitais de comunicação atendidos no prazo estabelecido pela resolução SEPLAG nº 77 de 22/11/2011 (não cumulativa)	95%	95%	95%	95%	95%	95%
15	Prazo de manifestação tempestiva da Assessoria Jurídica no prazo regulamentar estabelecido (não cumulativa)	100%	100%	100%	100%	100%	100%

16	Cumprimento do Plano de Atividades de Controle Interno da CSET SEINFRA (não cumulativa)	-	-	-	-	85%
17	Número de operações de fiscalização realizadas em rodovias sob jurisdição do DEER (não cumulativa)	-	-	1800	-	1800
18	Percentual da malha rodoviária pavimentada com a pista em estado de conservação ótimo, bom e regular (não cumulativa)	-	-	70%	-	70%
19	Km de projetos de recuperação funcional desenvolvidos por administração direta (cumulativa)	-	-	150	-	250
20	Meta de Custeio SEINFRA (cumulativa)	-	-	4.681.272	-	9.362.544
21	Meta de Custeio DEER (cumulativa)	-	-	17.629.987	-	32.088.222

30 1433262 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre promoção de servidores do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 17, da Lei nº 15.470/2005, RESOLVE:  
Art.1º Conceder PROMOÇÃO na carreira de Gestor Governamental – GGOV, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no art. 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Resolução.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência apontadas no Anexo I.  
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.  
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 092 de dezembro de 2020)

MASP	NOME	Adm	Cargo	Situação anterior		Situação atual		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
9000720	Edison Fausto Gesteira Paiva	1	GGOV	III	F	IV	A	30.09.2020
12130449	Maurício Moura Monteiro Júnior	2	GGOV	I	D	II	A	01.01.2020

30 1433148 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre a constituição de comissão especial de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a que se refere o art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no art. 3º do Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica constituída no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comissão especial de inventário, a que se refere o art. 3º do Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020, com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria da Unidade – 9801 – Folha de Pessoal Centralizada do Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
I – Ronaldo de Souza Ribeiro, Masp 384.888-4;  
II – Claudio Aurelio de Almeida Cardoso, Masp 370.366-7; e  
III – Dirceu Gomes Trindade, Masp 356.515-7.  
Art. 3º - A comissão a que se refere o art. 1º deverá apresentar ao Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até 6 de janeiro de 2021, os respectivos relatórios com apuração prévia dos saldos, cuja data base é 30 de novembro de 2020, e, até o dia 31 de janeiro de 2021, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2020.  
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.  
Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

30 1433098 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas  
A Diretoria da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.  
Decisão: acumuladas lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:  
PAULO CESAR DE LIMA -Masp 0383959-4, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO) Ced/Disp/Afast. para exercicio de VICE-PREFEITO (CORINTO).  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE METROPOLITANA A:  
ADRIANA FONSECA DE AGUIAR -Masp 1426756-1, PEB/ PROFESSOR(BELO HORIZONTE); CLEIDE MARIA MARTINS LOPES DA COSTA -Masp 0321095-2, ANE(INSPEÇÃO ESCOLAR, APOSENTADO)/DAD-7.  
-SRE METROPOLITANA B:  
JULIANA MARIA TAVARES -Masp 1329794-0, ATB/PEB; ALEXANDRA BATISTA DA CRUZ -Masp 1472983-4, PEB/ PROFESSOR(BETIM); ALESSANDRA LOPES MARTINS RICARDO -Masp 1128418-9, PEB/PROFESSOR(IBIRITÉ); CLAU-NICE ALVES DOS REIS GUIMARAES DOS SANTOS -Masp 1162962-3, PEB/PEB; CRISTIANE CAROLINA DO CARMO FERREIRA -Masp 1092386-0, PEB/PEB; CRISTIANE FERREIRA BARBOSA -Masp 1393384-1, PEB/PEB.  
-SRE DE CAXAMBU:  
STELLA MARIA GOMES DE SOUZA -Masp 0749891-8, PEB/PEB.  
-SRE DE CONSÉLHEIRO LAFAIETE:  
JULIANA APARECIDA FERREIRA DIAS -Masp 1474983-2, EEB/ PROFESSOR(CONGONHAS).  
-SRE DE CORONEL FABRICIANO:  
MARIA APARECIDA NUNES QUINTAO -Masp 0415667-5, PEB(APOSENTADO)/EEB.  
-SRE DE CURVELO:  
LEONARDO SOARES ROCHA -Masp 1235952-7, PEB/PEB; REGINALDA FERREIRA DE OLIVA CAVANUS -Masp 0876687-5, PEB/PEB; ELIZETE ALVES MATOSO -Masp 0389541-4, PEB(EM AFAST.PREL.)DAD-7.  
-SRE DE DIVINÓPOLIS:  
MARIA MARTA LOPES SANTOS -Masp 1172263-4, PEB/PROFESSOR II(SÃO SEBASTIÃO DO OESTE); LUCIANO PAULO PINTO -Masp 0975108-2, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR III; GEISA BARBOSA DE ABREU -Masp 0809278-5, PEB(APOSENTADO)/PEB; REGINA IZABEL CAMARGOS -Masp 0597332-6, PEB/EDUCADOR IB(DIVINÓPOLIS); ALINE LUCAS DA COSTA -Masp 1064187-6, PEB/PEB; SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS -Masp 1010303-4, PEB/FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS(NOVA SERRANA); ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES -Masp 1053811-4, PEB/ PROFESSOR(EXERCENDO VICE-DIRETOR - DIVINÓPOLIS).  
-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:

EDNA LUCIANO SFALSINI DE ARAUJO -Masp 1007563-8, ATB/PEB; GERALDO FRANCISCO DE SOUZA -Masp 1458947-7, PEB/PEB; GESSICA MIRANDA DOS SANTOS -Masp 1473140-0, PEB/PEB; ISABELA LINHARES DA ROCHA LOPES -Masp 0849924-6, PEB/PEB; ROGERIA MARCIA DE SOUZA -Masp 0865872-6, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA(SÃO JOÃO DO MANTENINHA).  
-SRE DE GUANHAEAS:  
EDILAINE LIDIA MARTINS FERREIRA CARVALHO -Masp 1461827-6, PEB/PEB; ANGELA MARIA DE ARAUJO -Masp 1116766-5, PEB/PEB.  
-SRE DE MONTES CLAROS:  
CLAUDIA DANIELA BARBOSA SOARES -Masp 1019940-4, PEB/PEB.  
-SRE DE NOVA ERA:  
VANESSA APARECIDA DA SILVA -Masp 1382762-1, PEB/PEB.  
-SRE DE PASSOS:  
JULIANA DIANES LEMOS -Masp 0878790-5, PEB/ PROFESSOR(SÃO JOSÉ DA BARRA).  
-SRE DE PATROCÍNIO:  
DAGMAR ALVES VIEIRA RIBEIRO -Masp 1252765-1, PEB/PEB.  
-SRE DE PONTE NOVA:  
LUSIFRANCE BORDONI LEITE -Masp 0862389-4, PEB/ PROFESSOR(PIEDADE DE PONTE NOVA); TAYLLA CRISTINA DE PAULA SILVA -Masp 1405451-4, PEB/PROFESSOR(VIÇOSA); MARINA LOPES SENA -Masp 1488414-2, PEB/PEB.  
-SRE DE UBERABA:  
ELAINE CRISTINA DE SOUZA MARMO -Masp 1319946-8, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB.  
-SRE DE UBERLÂNDIA:  
RENATA MARIA GOMES MARCOLINO -Masp 1136701-8, PEB/PEB; PATRICIA DE LACERDASIMÕES DA SILVA -Masp 1251906-2, PEB/PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR(UBERLÂNDIA); HELYDA CRISTINA MOTA DA SILVA -Masp 0867350-1, PEB/ PROFESSOR(UBERLÂNDIA).  
-SRE DE VARGINHA:  
GRAZIELLE DA SILVA ANDRADE PEREIRA -Masp 1286965-7, PEB/PROFESSOR(LAMBARI).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.  
Decisão: acumuladas ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.  
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
ENY DOS REIS -Masp 1368080-6, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TECNICO DE ENFERMAGEM(RIBEIRÃO DAS NEVES). - Por não haver compatibilidade de horários; ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA -Masp 1455756-5, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TECNICO DE ENFERMAGEM(ITABIRITO).  
- Por não haver compatibilidade de horários.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICIA E SEGURANCA PUBLICA:  
JEAN CARLOS BARCELOS DINIZ -Masp 1365274-8, CONTRATO ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL(ANALISTA TECNICO JUDICIARIO)/COORDENADORA CRAS (COMENDADOR GOMES). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
CESAR AUGUSTO LOBATO SILVA BARROS -Masp 1475197-8, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE DIVINÓPOLIS:  
JOCIANGELY DO CARMO BARCELOS -Masp 0930442-9, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; MARIA APARECIDA TEODOSIO -Masp 0485023-6, PEB/PROFESSOR(ITAUNA). - Por não haver compatibilidade de horários; ANA PAULA ROCHA E PAIVA -Masp 1106451-6, PEB/CHEFE DE SERVIÇO DE CULTURA(PASSA TEMPO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de CHEFE DE SERVIÇO DE CULTURA de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; CLEBER NOGUEIRA DE MATOS -Masp 0614125-3, PEB/EDUCADOR IB(DIVINÓPOLIS). - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE PATROCÍNIO:  
KATIA CORINA DE SOUZA -Masp 1177224-1, PEB/EEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES  
O Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, tendo em vista o disposto no artigo 6º, item IX do Regulamento Interno, e no Decreto nº 45841 de 26 de dezembro 2011, dá conhecimento aos interessados abaixo relacionados, da decisão dos seguintes recursos, devidamente homologados pela Superintendente Central de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,

